SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.600 DE 14 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana da Conscientização sobre a Importância da Castração Animal, no âmbito do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Castração Animal, a ser incluída no calendário oficial do Município anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a patrocinar, ministrar e organizar palestras, cursos, capacitações e demais instrumentos de campanha, próprios para a conscientização da importância da castração de animais domésticos, especialmente.

Art.3º - O poder Executivo poderá firmar parcerias com o setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de executar fielmente a presente lei.

Art. 4º - A educação humanitária e bem-estar animal deverá ser incluída no projeto político pedagógico de todas as unidades escolares do município, públicas e privadas.

Art. 5º - Os projetos deverão ser desenvolvidos em todas as modalidades do ensino formal. Abrangendo os seguintes temas:
I - Educação humanitária;
II - Direito dos animais;
III - Noções de manejo e comportamento animal;
IV - Guarda responsável – conceito e exemplos práticos;
V - Bem-estar animal – conceito e exemplos práticos;
VI - Principais zoonoses de interesse em saúde pública;

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:414D05D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2025. Edição 3580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/